

EDITAL DE CREDENCIAMENTO IBGM Nº 01/2026
PROJETO CONEXÃO MODA JOIA
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EAD DO SETOR DE GEMAS, JOIAS E AFINS
JUNHO DE 2026

O **Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos – IBGM**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.057.793/0001-83**, com unidade no **Setor Hoteleiro Norte, Edifício Fusion Work & Live, Quadra 1, Sala 1207, CEP 70.701-040, Brasília/DF**, no uso de suas atribuições institucionais e em conformidade com as normas que regem os convênios firmados com o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**, especialmente a **Instrução Normativa Sebrae nº 41/2022**, a **Resolução CDN nº 439/2023 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae)** e a **Resolução CDN nº 493/2024 (Credenciamento)**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, torna público o presente **Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Instrutoria na Modalidade EAD**, no âmbito do **Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia**.

PREÂMBULO

O presente edital tem por finalidade credenciar pessoas jurídicas especializadas na produção e oferta de conteúdos educacionais, instrutoria e capacitação na modalidade de ensino a distância (EAD), visando à formação de banco nacional de instrutores para atendimento das demandas do programa de capacitação do setor de gemas, joias e afins, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

O edital será executado sob a responsabilidade do IBGM, com recursos oriundos do Projeto Conexão Moda Joia, observando rigorosamente os normativos do Sistema Sebrae aplicáveis aos convênios e parcerias institucionais.

O presente credenciamento não gera direito automático à contratação, constituindo apenas banco de fornecedores habilitados, sendo as contratações realizadas conforme demanda do projeto, disponibilidade orçamentária e aderência técnica.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instrutoria, desenvolvimento de conteúdo educacional, produção de material didático e oferta de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD), com vistas à formação de Banco Nacional de Instrutores do Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos – IBGM, no âmbito do Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia.

1.2 O credenciamento tem como finalidade selecionar e habilitar fornecedores aptos a prestar serviços técnicos especializados de capacitação, destinados ao Programa de Capacitação EAD do Setor de Gemas, Joias e Afins, conforme demanda do projeto e disponibilidade orçamentária.

1.3 Os serviços a serem prestados compreendem:

- I – elaboração de conteúdo técnico e educacional;
- II – desenvolvimento de material didático;
- III – gravação de aulas na modalidade EAD;
- IV – estruturação de trilhas de aprendizagem;
- V – participação em reuniões técnicas de alinhamento;
- VI – adequação pedagógica do conteúdo;
- VII – entrega de material final para publicação;
- VIII – apoio técnico na atualização de conteúdo, quando solicitado.

1.4 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do IBGM, constituindo apenas cadastro de fornecedores habilitados, podendo as contratações ocorrer de acordo com:

- necessidade do projeto
- planejamento de execução
- disponibilidade de recursos
- aderência técnica
- classificação do credenciado
- critérios de economicidade

1.5 O credenciamento terá abrangência nacional, podendo participar pessoas jurídicas de todo o território brasileiro que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

1.6 Os serviços serão executados no âmbito do Programa de Capacitação EAD do Setor de Gemas, Joias e Afins, que integra o Projeto Conexão Moda Joia, voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva de gemas, joias e mineração no Brasil.

1.7 O objeto deste edital está alinhado aos princípios da:

- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- economicidade
- eficiência
- transparência
- razoabilidade
- seleção da proposta mais vantajosa em conformidade com os normativos do Sistema Sebrae aplicáveis aos convênios e credenciamento de fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente processo de credenciamento está fundamentado na necessidade de estruturar e executar o Programa de Capacitação EAD do Setor de Gemas, Joias e Afins, no âmbito do Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva do setor em nível nacional, por meio da qualificação técnica de empresários, trabalhadores, cooperativas, mineradores, indústria e varejo.

2.2 O setor de gemas, joias e afins apresenta elevada diversidade técnica e multidisciplinaridade, envolvendo temas relacionados à mineração, gemologia, metais preciosos, produção, comercialização, gestão empresarial, inovação, marketing, ESG, comércio eletrônico, inteligência artificial e tendências de mercado, o que exige a atuação de especialistas com diferentes perfis técnicos e experiência comprovada nas respectivas áreas de conhecimento.

2.3 Considerando a existência de 18 conteúdos técnicos distintos, com especificidades próprias e com demanda variável ao longo da execução do projeto, a realização de processos individuais de cotação para cada contratação se mostraria operacionalmente complexa, onerosa e pouco eficiente, podendo comprometer a agilidade e a economicidade da execução do convênio.

2.4 Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas se apresenta como a solução mais adequada, pois permite a formação de um banco nacional de instrutores previamente habilitados, garantindo:

- I – maior transparência no processo de seleção;
- II – ampliação da competitividade;
- III – padronização dos critérios de habilitação;
- IV – racionalização dos processos de contratação;
- V – agilidade na execução do projeto;
- VI – economicidade na utilização dos recursos do convênio;
- VII – seleção de profissionais com qualificação técnica comprovada;
- VIII – segurança jurídica e administrativa nas contratações.

2.5 O modelo de credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no edital possam se habilitar, garantindo isonomia, impessoalidade e ampla participação, sem restrição de mercado, em conformidade com os princípios que regem a aplicação de recursos oriundos de convênios com o Sistema Sebrae.

2.6 A adoção do credenciamento também se justifica pela dificuldade de encontrar, em determinados temas, múltiplos profissionais com conhecimento técnico especializado no setor de gemas e joias, especialmente em áreas como gemologia, metais preciosos, ESG aplicado à joalheria, mineração, simbolismo do produto joia e tendências de mercado, o que torna o processo tradicional de cotação menos eficiente.

2.7 O credenciamento permite que o IBGM mantenha um cadastro permanente de fornecedores qualificados, possibilitando contratações conforme a necessidade do

projeto, respeitando planejamento, disponibilidade orçamentária e aderência técnica, sem comprometer os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.8 O presente edital está alinhado à Instrução Normativa Sebrae nº 41/2022, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e às normas de credenciamento aplicáveis às contratações em convênios, assegurando que o processo seja transparente, objetivo, auditável e compatível com as exigências de controle interno e prestação de contas.

2.9 O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte do IBGM, constituindo apenas um banco de fornecedores habilitados, sendo as contratações realizadas conforme demanda do projeto, disponibilidade de recursos e critérios técnicos previamente estabelecidos.

2.10 Dessa forma, o presente edital busca garantir a execução eficiente, transparente e economicamente adequada do Programa de Capacitação EAD do Setor de Gemas, Joias e Afins, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e competitivo da cadeia produtiva nacional.

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

3.1 O presente Edital de Credenciamento está fundamentado nas normas que regem a aplicação de recursos oriundos de convênios firmados com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, bem como nos princípios que orientam as contratações realizadas com recursos públicos ou parafiscais, observando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

3.2 O credenciamento de pessoas jurídicas previsto neste edital observa as disposições contidas na Instrução Normativa Sebrae nº 41/2022, que estabelece regras para execução de projetos, parcerias e convênios, especialmente no que se refere à necessidade de processos transparentes, objetivos e auditáveis para contratação de prestadores de serviços.

3.3 O processo também está fundamentado na Resolução CDN nº 439/2023, que institui o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, o qual estabelece os procedimentos e critérios para contratações, garantindo transparência, competitividade, economicidade e conformidade com os princípios institucionais.

3.4 O credenciamento observa ainda a Resolução CDN nº 493/2024, que disciplina o procedimento de credenciamento no âmbito do Sistema Sebrae, permitindo a formação de banco de fornecedores habilitados para prestação de serviços técnicos especializados, desde que atendidos os requisitos de publicidade, padronização, critérios objetivos e condições de contratação previamente estabelecidas.

3.5 O presente edital também observa:

I – os princípios gerais da administração pública aplicáveis à gestão de recursos de convênios;

II – as normas de compliance e integridade institucional;

III – as diretrizes de controle interno e auditoria;

IV – as boas práticas de governança e gestão de fornecedores;

V – os critérios de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos;

VI – as regras de prestação de contas e rastreabilidade das contratações;

VII – a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento, armazenamento, uso e proteção de dados pessoais e informações dos participantes do processo de credenciamento.

3.6 O credenciamento não se caracteriza como processo licitatório tradicional, mas como procedimento administrativo de habilitação prévia de fornecedores, permitido pelas normas do Sistema Sebrae, desde que garantida a ampla publicidade, a igualdade de condições e a transparência dos critérios de seleção.

3.7 As contratações decorrentes deste edital serão formalizadas conforme a necessidade do Projeto Conexão Moda Joia, respeitando:

- disponibilidade orçamentária
- planejamento do projeto
- aderência técnica
- classificação do credenciado
- faixa de valores estabelecida
- avaliação de desempenho
- interesse institucional

3.8 O IBGM compromete-se a manter todos os registros do processo de credenciamento, habilitação, contratação e execução dos serviços devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade das contratações realizadas com recursos do convênio.

3.9 O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital deverá observar os princípios da LGPD, especialmente:

- finalidade
- adequação
- necessidade
- segurança
- transparência
- prevenção
- responsabilização

sendo vedada a utilização dos dados para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

3.10 Eventuais casos omissos serão analisados pelo IBGM, com base nos normativos do Sistema Sebrae, na legislação aplicável e nas boas práticas de governança e compliance aplicáveis aos processos de credenciamento.

4. ESCOPO DO CREDENCIAMENTO E ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1 Escopo do Credenciamento

4.1.1 O presente credenciamento tem como escopo a seleção e habilitação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instrutoria, desenvolvimento de conteúdo educacional, produção de material didático e gravação de cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD), no âmbito do Programa de Capacitação do Setor de Gemas, Joias e Afins, integrante do Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia.

4.1.2 O programa de capacitação tem abrangência nacional e será estruturado com o objetivo de promover a qualificação técnica, gerencial, comercial e estratégica dos atores da cadeia produtiva de gemas, joias, mineração, indústria e varejo, contribuindo para o fortalecimento institucional e competitivo do setor.

4.1.3 O credenciamento permitirá ao IBGM formar um Banco Nacional de Instrutores, aptos a desenvolver conteúdos técnicos e educacionais conforme a demanda do projeto e planejamento de execução.

4.2 Estrutura do Programa de Capacitação

4.2.1 O Programa de Capacitação será composto por cursos na modalidade EAD, organizados em trilhas de aprendizagem voltadas ao desenvolvimento técnico e gerencial do setor.

4.2.2 Os cursos deverão ser estruturados de forma didática, com linguagem acessível, conteúdo técnico consistente e abordagem prática, considerando o público-alvo do setor de gemas, joias e afins.

4.2.3 Cada curso deverá contemplar:

- conteúdo técnico estruturado
- roteiro de aulas
- apresentação pedagógica
- material didático
- gravação de aulas
- exercícios ou atividades de fixação
- material complementar
- revisão técnica
- entrega final do conteúdo

4.2.4 O conteúdo deverá ser produzido com foco em:

- aplicação prática
- realidade do setor
- linguagem acessível
- inovação
- competitividade
- sustentabilidade
- mercado

4.3 Áreas de Atuação e Conteúdos

4.3.1 O credenciamento contempla a contratação de instrutores para desenvolvimento dos seguintes conteúdos:

Eixo Técnico do Setor

- Iniciação à Gemologia
- Metais e Processos de Produção
- Características de Produtos (tipos de corrente, fechos, cravação e conhecimentos essenciais para vendas)
- Relojoaria
- O Simbolismo do Produto Joia

Eixo Gestão e Negócios

- Formação de Preços
- Gestão do Fluxo de Caixa
- KPI's e Indicadores de Desempenho
- Nichos de Mercado e Canais de Distribuição
- Posicionamento Estratégico

Eixo Marketing e Comunicação

- Comunicação
- Como se Comunicar com Diversas Gerações
- Gestão de Mídias Sociais
- E-commerce

Eixo Inovação e Sustentabilidade

- Inteligência Artificial Aplicada ao Setor
- ESG (Meio Ambiente, Upcycling, Responsabilidade Social, Visão do Cliente e Risco Reputacional)
- Visão de Futuro e Adequação das Empresas às Novas Demandas do Mercado

4.4 Responsabilidades dos Instrutores Credenciados

4.4.1 Os instrutores credenciados deverão:

- desenvolver conteúdo técnico original
- garantir qualidade pedagógica
- cumprir prazos
- participar de reuniões técnicas
- realizar ajustes solicitados
- entregar material final
- respeitar normas de compliance



- respeitar LGPD
- garantir integridade do conteúdo

4.4.2 O conteúdo produzido deverá ser inédito e livre de plágio.

4.4.3 O IBGM e o SEBRAE terão o direito de uso institucional e comercialização do conteúdo produzido no âmbito do projeto por meio de cessão de direitos autorais formalizado em contrato.

4.5 Público-Alvo do Programa

O programa será destinado a:

- empresários do setor de joias, bijuterias e afins
- empregados do setor de joias, bijuterias e afins
- mineradores
- garimpeiros
- gestores de cooperativas
- designers
- empreendedores
- estudantes
- instituições parceiras

4.6 Propriedade do Conteúdo

4.6.1 Todo o conteúdo produzido no âmbito deste edital será de uso institucional do IBGM e SEBRAE.

4.6.2 O uso do material respeitará os direitos autorais e contratuais estabelecidos no instrumento de contratação.

4.6.3 O conteúdo poderá ser utilizado em ações educacionais pelo IBGM e SEBRAE.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Participação

5.1.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas no Brasil, que tenham como objeto social a prestação de serviços de consultoria, instrutoria, educação, treinamento, desenvolvimento de conteúdo educacional ou atividades compatíveis com o escopo deste edital.

5.1.2 O credenciamento terá abrangência nacional, podendo participar empresas de todo o território brasileiro que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos neste instrumento.

5.1.3 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.2 Requisitos Gerais

Para participação no credenciamento, a pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir CNPJ ativo e regular;
- II – estar legalmente constituída;
- III – possuir objeto social compatível com os serviços a serem prestados;
- IV – comprovar experiência na área de atuação pretendida;
- V – possuir capacidade técnica para desenvolvimento de conteúdo EAD;
- VI – apresentar proposta de valor dentro das faixas estabelecidas neste edital;
- VII – atender às normas de compliance e integridade;
- VIII – respeitar as diretrizes do Projeto Conexão Moda Joia.

5.3 Participação de Instrutores

5.3.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais vinculados à pessoa jurídica credenciada, com experiência comprovada nas áreas de atuação previstas neste edital.

5.3.2 Os instrutores deverão possuir:

- formação técnica ou acadêmica compatível
- experiência comprovada
- atuação profissional na área
- conhecimento do setor
- experiência em capacitação ou ensino
- capacidade de produção de conteúdo educacional

5.3.3 A pessoa jurídica será responsável pela indicação dos profissionais que executarão os serviços.

5.4 Vedações à Participação

Não poderão participar do presente credenciamento:

- I – pessoas físicas;
- II – empresas em processo de falência ou recuperação judicial;
- III – empresas suspensas ou impedidas de contratar com o Sistema Sebrae;
- IV – empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- V – empresas com irregularidade fiscal ou jurídica;
- VI – empresas com conflito de interesse com o IBGM ou com o projeto;
- VII – empresas que possuam dirigentes ou sócios com vínculo direto com o IBGM ou a gestão do projeto;
- VIII – empresas que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

5.5 Conflito de Interesse

5.5.1 Os participantes deverão declarar a inexistência de conflito de interesse.

5.5.2 Será considerado conflito de interesse:

- vínculo com a gestão do projeto
- vínculo com auditoria

- participação em decisão de contratação
- interesse financeiro direto
- relação que comprometa a imparcialidade

5.5.3 O IBGM poderá solicitar esclarecimentos a qualquer momento.

5.6 Responsabilidade do Credenciado

5.6.1 A pessoa jurídica credenciada será responsável por:

- veracidade das informações
- qualificação dos instrutores
- qualidade do conteúdo
- cumprimento dos prazos
- entrega dos materiais
- regularidade fiscal
- cumprimento das normas

5.6.2 O descumprimento das condições poderá resultar em descredenciamento.

5.7 Custos de Participação

5.7.1 A participação no credenciamento não gera qualquer custo ao IBGM.

5.7.2 Todos os custos de inscrição e envio de documentação serão de responsabilidade do interessado.

5.7.3 O IBGM não se responsabiliza por despesas dos participantes.

5.8 Aceitação das Regras

5.8.1 Ao participar do credenciamento, a empresa declara:

- conhecer o edital
- aceitar as regras
- cumprir as normas
- respeitar compliance
- respeitar LGPD
- respeitar o projeto

5.8.2 A omissão de informações poderá resultar em desclassificação.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Estrutura do Processo

6.1.1 O processo de credenciamento será conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos – IBGM, no âmbito do Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e conformidade com as normas de compliance e auditoria.

6.1.2 O credenciamento será realizado em fluxo contínuo, respeitando as etapas

estabelecidas neste edital e os normativos aplicáveis aos convênios firmados com o Sistema Sebrae.

6.1.3 A habilitação no credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando a convocação condicionada à demanda do projeto, disponibilidade orçamentária e planejamento de execução.

6.2 Etapas do Credenciamento

O processo de credenciamento será composto pelas seguintes etapas:

I – publicação do edital;

II – período de inscrição;

III – envio da documentação;

IV – análise documental;

V – análise técnica;

VI – diligências e esclarecimentos;

VII – habilitação;

VIII – homologação;

IX – formação do banco nacional de credenciados; e

X – convocação conforme demanda do projeto.

6.3 Publicação do Edital

6.3.1 O edital será publicado nos canais oficiais do IBGM e de parceiros.

6.3.2 O edital ficará disponível para consulta pública durante todo o período de credenciamento.

6.3.3 O IBGM poderá divulgar o edital em:

- site institucional
- redes institucionais
- parceiros do setor
- entidades representativas
- canais de comunicação do projeto

6.4 Período de Inscrição

6.4.1 O credenciamento permanecerá aberto pelo período definido no cronograma do edital.

6.4.2 As inscrições poderão ser realizadas durante todo o período de vigência do credenciamento.

6.4.3 O IBGM poderá reabrir prazos ou prorrogar o período de inscrição conforme necessidade do projeto.

6.5 Envio da Documentação

6.5.1 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida conforme

orientações do edital.

6.5.2 A documentação deverá ser enviada de forma completa e legível.

6.5.3 O envio incompleto poderá resultar em inabilitação.

6.5.4 O IBGM poderá solicitar documentos complementares.

6.6 Análise Documental

6.6.1 O IBGM realizará a análise da documentação jurídica, fiscal e administrativa.

6.6.2 Serão verificados:

- regularidade cadastral
- regularidade fiscal
- conformidade jurídica
- objeto social
- documentação obrigatória
- declarações
- requisitos do edital

6.6.3 Empresas com documentação irregular serão notificadas para ajuste.

6.7 Análise Técnica

6.7.1 A análise técnica será realizada por comissão designada pelo IBGM.

6.7.2 Serão avaliados:

- experiência da empresa
- qualificação dos instrutores
- aderência ao conteúdo
- capacidade técnica
- experiência em EAD
- conhecimento do setor
- coerência da proposta

6.7.3 A comissão poderá solicitar esclarecimentos técnicos.

6.8 Diligências e Esclarecimentos

6.8.1 O IBGM poderá realizar diligências para esclarecimento de informações.

6.8.2 Poderão ser solicitados:

- documentos complementares
- comprovação de experiência
- portfólio
- certificados
- esclarecimentos técnicos

6.8.3 O não atendimento poderá resultar em desclassificação.

6.9 Habilitação

6.9.1 Serão habilitadas as empresas que atenderem aos requisitos jurídicos e técnicos.

6.9.2 A habilitação será formalizada por meio de lista de credenciados.

6.9.3 A habilitação não gera obrigação de contratação.

6.10 Homologação

6.10.1 O resultado do credenciamento será homologado pela autoridade competente do IBGM.

6.10.2 A homologação formaliza o banco de credenciados.

6.10.3 O resultado será publicado nos canais institucionais.

6.11 Banco Nacional de Credenciados

6.11.1 As empresas habilitadas integrarão o Banco Nacional de Instrutores do IBGM.

6.11.2 O banco será utilizado conforme demanda do projeto.

6.11.3 O IBGM poderá convocar credenciados de acordo com:

- necessidade técnica
- área de atuação
- disponibilidade
- orçamento
- cronograma

6.12 Convocação

6.12.1 A convocação será realizada conforme demanda do Projeto Conexão Moda Joia.

6.12.2 A contratação ocorrerá mediante:

- contrato

6.12.3 O credenciado deverá confirmar disponibilidade.

6.12.4 A recusa injustificada poderá resultar em descredenciamento.

6.13 Transparência e Auditoria

6.13.1 Todo o processo será documentado.

6.13.2 O IBGM manterá registros para auditoria.

6.13.3 O processo poderá ser auditado pelo Sebrae.

6.13.4 Os documentos poderão ser solicitados pelos órgãos de controle

6.14 Vigência do Credenciamento

6.14.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado homologado.

6.14.2 Durante a vigência, o IBGM poderá realizar novas habilitações, atualizações cadastrais e convocações conforme demanda do Projeto Conexão Moda Joia.

6.14.3 O credenciamento poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária do convênio.

6.14.4 O IBGM poderá encerrar o credenciamento antes do prazo, mediante comunicação oficial, respeitando os contratos já firmados.

7 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Apresentação da Documentação

7.1.1 As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, de forma completa, legível e válida na data da inscrição.

7.1.2 A documentação deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, técnica e administrativa da empresa, bem como a capacidade de execução dos serviços previstos no escopo do credenciamento.

7.1.3 A ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar na inabilitação do participante, salvo nos casos em que seja possível a realização de diligência para complementação.

7.1.4 O IBGM poderá solicitar documentos adicionais sempre que necessário para garantir a conformidade do processo.

7.2 Documentação Jurídica

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Cartão do CNPJ atualizado;
- II – Contrato social ou ato constitutivo consolidado;
- III – Alterações contratuais, quando houver;
- IV – Certificado de Microempreendedor Individual – MEI (quando aplicável);
- V – Documento de identificação do representante legal;
- VI – CPF do representante legal;
- VII – Comprovante de endereço da empresa; e
- VIII – Procuração, quando houver representante legal.

7.2.1 Os documentos deverão estar atualizados e válidos.

7.2.2 O objeto social deverá ser compatível com o escopo do edital.

7.3 Regularidade Fiscal

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

- I – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- II – Certidão de Regularidade do FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV – Certidão Estadual (quando aplicável);

V – Certidão Municipal (quando aplicável); e

VI – Certidão de Regularidade com a Receita Federal.

7.3.1 As certidões deverão estar válidas na data da análise.

7.3.2 Certidões vencidas poderão ser atualizadas mediante diligência.

7.4 Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de:

I – portfólio de serviços;

II – currículo dos instrutores;

III – comprovação de experiência;

IV – cursos ministrados anteriormente;

V – comprovação de experiência em EAD (quando houver).

7.4.1 A comprovação poderá ser feita por:

- contratos
- declarações
- certificados
- portfólio
- publicações
- links de cursos
- materiais técnicos

7.4.2 O IBGM poderá validar as informações apresentadas.

7.5 Declarações Obrigatórias

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I – declaração de inexistência de impedimentos;

II – declaração de cumprimento do edital;

III – declaração de veracidade das informações;

IV – declaração de inexistência de conflito de interesse;

V – declaração de compliance e integridade;

VI – declaração de cumprimento da LGPD;

VII – declaração de inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

VIII – declaração de ciência das regras do convênio.

7.5.1 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal.

7.5.2 O IBGM poderá solicitar documentos adicionais.

7.6 Forma de Apresentação

7.6.1 A documentação deverá ser organizada conforme checklist do edital.

7.6.2 Os arquivos deverão estar em formato digital.

7.6.3 Documentos ilegíveis poderão ser rejeitados.

7.6.4 O IBGM poderá padronizar formulários.

7.7 Diligência Documental

7.7.1 O IBGM poderá solicitar complementação documental.

7.7.2 O prazo para envio será definido na notificação.

7.7.3 O não atendimento poderá resultar em inabilitação.

7.8 Responsabilidade pelas Informações

7.8.1 A empresa é responsável pela veracidade das informações.

7.8.2 Informações falsas resultarão em:

- desclassificação
- descredenciamento
- sanções
- comunicação ao Sebrae

7.9 Auditoria

7.9.1 Toda a documentação poderá ser auditada.

7.9.2 O Sebrae poderá solicitar documentos.

7.9.3 O IBGM manterá os registros do processo.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Princípios da Avaliação

8.1.1 A avaliação dos participantes será realizada com base em critérios técnicos, objetivos e transparentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e conformidade com as normas de compliance e auditoria.

8.1.2 O processo de credenciamento não possui caráter competitivo, sendo habilitadas todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.1.3 A seleção dos credenciados será baseada na capacidade técnica, experiência comprovada e aderência ao escopo do projeto, não sendo realizada disputa de preços.

8.1.4 O IBGM poderá estabelecer critérios de priorização para convocação dos credenciados conforme necessidade do projeto.

8.2 Comissão de Avaliação

8.2.1 A análise técnica será realizada por Comissão de Avaliação designada pelo IBGM.

8.2.2 A comissão atuará de forma independente, garantindo imparcialidade e transparência.

8.2.3 Os membros da comissão deverão assinar Termo de Confidencialidade e Ausência de Conflito de Interesse.

8.3 Etapas da Avaliação

A avaliação será composta por:

- I – análise documental;
- II – análise técnica;
- III – verificação de experiência;
- IV – análise de aderência ao escopo;
- V – diligências, quando necessário;
- VI – parecer técnico;
- VII – habilitação.

8.4 Critérios Técnicos de Avaliação

Serão avaliados os seguintes critérios:

1. Experiência da Empresa
 - atuação na área
 - serviços prestados
 - histórico profissional
 - projetos realizados
 - experiência em capacitação
2. Qualificação dos Instrutores
 - formação acadêmica
 - experiência profissional
 - atuação no setor
 - cursos ministrados
 - conhecimento técnico
3. Experiência em Educação e EAD
 - cursos desenvolvidos
 - conteúdos produzidos
 - experiência em gravação
 - produção de material
 - atuação em ensino
4. Aderência ao Conteúdo
 - compatibilidade com o tema
 - conhecimento do setor

- capacidade de desenvolvimento do curso
- domínio do conteúdo
- visão estratégica

5. Capacidade Técnica

- estrutura operacional
- equipe
- organização
- qualidade do material
- capacidade de entrega

8.5 Sistema de Avaliação

8.5.1 A avaliação será realizada com base em atendimento ou não atendimento aos requisitos técnicos, podendo ser utilizada pontuação para classificação interna.

8.5.2 A pontuação não terá caráter eliminatório quando os requisitos mínimos forem atendidos.

8.5.3 A pontuação poderá ser utilizada para fins de priorização de contratação.

8.6 Classificação

8.6.1 As empresas serão classificadas como:

- habilitada (habilitado com mínimo de 60 pontos)
- habilitada com ressalvas
- inabilitada

8.6.2 Empresas habilitadas integrarão o banco nacional de credenciados.

8.6.3 Empresas inabilitadas poderão apresentar nova documentação durante a vigência do edital.

8.7 Prioridade de Convocação

A convocação poderá considerar:

- aderência ao tema
- experiência específica
- disponibilidade
- desempenho anterior
- qualidade técnica
- necessidade do projeto
- cronograma
- regionalização (quando necessário)

8.8 Entrevistas Técnicas

8.8.1 O IBGM poderá realizar entrevistas técnicas com instrutores.

8.8.2 As entrevistas poderão avaliar:

- domínio do conteúdo
- didática
- experiência
- comunicação
- capacidade pedagógica

8.8.3 As entrevistas poderão ocorrer por meio virtual.

8.9 Parecer Técnico

8.9.1 Ao final da análise, a comissão emitirá parecer técnico.

8.9.2 O parecer deverá conter:

- análise documental
- análise técnica
- justificativa
- recomendação
- resultado

8.9.3 O parecer será arquivado para auditoria.

8.10 Transparência

8.10.1 O resultado será divulgado nos canais institucionais.

8.10.2 O processo será documentado.

8.10.3 O IBGM garantirá transparência e rastreabilidade.

8.11 Recurso Administrativo

8.11.1 Os participantes poderão apresentar recurso administrativo.

8.11.2 O prazo para recurso será definido no cronograma do edital.

8.11.3 O IBGM analisará os recursos e emitirá decisão final.

8.12 Auditoria e Controle

8.12.1 O processo poderá ser auditado pelo Sebrae.

8.12.2 Os documentos serão mantidos para controle.

8.12.3 O IBGM garantirá rastreabilidade das decisões.

9 – REMUNERAÇÃO E FAIXA DE PREÇO

9.1 Natureza da Remuneração

9.1.1 A remuneração dos serviços prestados no âmbito deste credenciamento será realizada por hora/aula, conforme demanda do Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia.

9.1.2 O pagamento será efetuado mediante contratação específica, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando o planejamento técnico e a

disponibilidade orçamentária do convênio.

9.1.3 A habilitação no credenciamento não garante contratação, sendo a remuneração devida apenas pelos serviços efetivamente executados e aprovados pelo IBGM.

9.2 Faixa de Preço e Teto Máximo

- 9.2.1 O valor máximo para prestação dos serviços será de até R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora/aula, configurando teto máximo de remuneração no âmbito deste credenciamento.
- 9.2.2 O valor foi definido com base em pesquisa de mercado, parâmetros do Sistema Sebrae e planejamento orçamentário do Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia, observando os princípios da economicidade e razoabilidade.
- 9.2.3 Não serão admitidas propostas com valores superiores ao teto estabelecido neste edital.
- 9.2.4 O IBGM poderá contratar valores inferiores ao teto máximo, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.
- 9.2.5 O teto máximo não gera direito adquirido à contratação pelo valor integral, sendo o valor final definido no momento da convocação.

9.3 Carga Horária Estimada

9.3.1 Cada curso terá carga horária estimada de 20 (vinte) horas, considerando:

- elaboração do conteúdo
- planejamento pedagógico
- reuniões técnicas
- gravação das aulas
- produção de material didático
- ajustes e revisões

9.3.2 A carga horária poderá ser ajustada conforme a necessidade do projeto.

9.3.3 O IBGM poderá contratar cursos com carga horária diferente, mediante justificativa técnica.

9.4 Composição do Valor

9.4.1 O valor da hora/aula deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços.

9.4.2 Estão incluídos no valor:

- elaboração do conteúdo
- planejamento pedagógico
- gravação das aulas
- produção de material didático
- reuniões técnicas



- ajustes solicitados
- revisões
- encargos trabalhistas
- encargos fiscais
- tributos
- custos operacionais

9.4.3 Não serão pagos valores adicionais além do contratado.

9.5 Forma de Pagamento

9.5.1 O pagamento será realizado mediante:

- entrega do conteúdo
- aprovação técnica
- emissão de nota fiscal
- validação do IBGM
- autorização do convênio

9.5.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

9.5.3 O prazo de pagamento seguirá as regras do convênio com o Sebrae.

9.5.4 O pagamento estará condicionado à disponibilidade financeira do projeto.

9.6 Condições para Pagamento

Para pagamento, será necessário:

- I – entrega do material;
- II – gravação das aulas;
- III – aprovação técnica;
- IV – emissão de nota fiscal;
- V – regularidade fiscal;
- VI – validação do IBGM.

9.6.1 O não cumprimento poderá suspender o pagamento.

9.7 Ajustes de Valor

9.7.1 O IBGM poderá ajustar valores dentro da faixa estabelecida.

9.7.2 A definição do valor considerará critérios técnicos.

9.7.3 O valor final será definido na contratação.

9.8 Vedação de Reajuste Automático

9.8.1 Não haverá reajuste automático de valores durante a vigência do credenciamento.

9.8.2 Eventual reajuste dependerá de:

- justificativa técnica
- atualização de mercado
- disponibilidade orçamentária
- autorização do convênio

9.9 Tributos e Encargos

9.9.1 Todos os tributos serão de responsabilidade do credenciado.

9.9.2 O IBGM não terá vínculo trabalhista com os instrutores.

9.9.3 A contratação será de natureza civil e empresarial.

9.10 Controle e Auditoria Financeira

9.10.1 Todos os pagamentos serão registrados.

9.10.2 O IBGM manterá controle financeiro.

9.10.3 O Sebrae poderá auditar os pagamentos.

9.10.4 Os documentos financeiros serão arquivados.

9.11 Pesquisa de Mercado

O IBGM manterá arquivada no processo do convênio a pesquisa de mercado que fundamentou a definição do teto máximo de remuneração.

CAPÍTULO 10 – CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Formação do Banco de Instrutores

Após a conclusão das etapas de habilitação e avaliação, os profissionais aprovados integrarão o Banco Nacional de Instrutores Credenciados do Projeto Conexão Moda Joia, mantido pelo IBGM.

O credenciamento:

- não gera direito automático à contratação;
- não estabelece obrigação de contratação por parte do IBGM;
- constitui apenas cadastro de profissionais aptos a prestar serviços;
- permite a convocação conforme a necessidade do projeto.

O Banco de Instrutores terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse institucional e disponibilidade orçamentária do convênio.

10.2 Critério de Convocação dos Credenciados

A contratação dos instrutores credenciados observará os princípios da:

- impessoalidade
- economicidade
- eficiência
- transparência
- vantajosidade



- rotatividade técnica

Serão considerados os seguintes critérios:

I – especialidade técnica no tema do curso

II – pontuação obtida no credenciamento

III – faixa de preço proposta

IV – experiência comprovada

V – disponibilidade de agenda

VI – desempenho em contratações anteriores (quando houver)

VII – equilíbrio e rotatividade entre credenciados

O IBGM poderá adotar:

- rodízio técnico
- seleção por melhor pontuação
- seleção por menor valor dentro da faixa
- seleção por aderência ao conteúdo sempre mediante justificativa técnica.

10.3 Formalização da Contratação

A contratação ocorrerá mediante:

- convocação formal do instrutor credenciado
- aceite da proposta
- assinatura de contrato ou instrumento equivalente
- aprovação do plano de curso

Somente após essas etapas o serviço poderá ser iniciado.

10.4 Instrumentos de Formalização

A contratação poderá ocorrer por meio de:

- contrato de prestação de serviços
- instrumento jurídico equivalente

conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

10.5 Carga Horária e Entregas

Cada curso EAD terá carga horária estimada de 20 horas, compreendendo:

- elaboração do conteúdo
- preparação do material didático
- roteirização
- produção do material didático
- reuniões técnicas de alinhamento
- gravação das aulas

- apoio técnico pedagógico
- revisão do conteúdo
- ajustes solicitados pelo IBGM
- entrega final do curso

10.5.1 O IBGM poderá ajustar a carga horária conforme a complexidade do conteúdo, respeitando o planejamento do projeto.

10.6 As entregas mínimas deverão incluir:

I – plano de curso;

II – roteiro das aulas;

III – apresentação em slides;

IV – material didático;

V – gravação das aulas;

VI – exercícios ou atividades;

VII – material complementar;

VIII – versão final do conteúdo.

4.3.4 Todo o conteúdo produzido passará por validação técnica do IBGM antes da publicação.

10.7 Prazo de Execução

O prazo de execução será definido individualmente, podendo variar conforme o curso, respeitando o cronograma do projeto.

10.8 Substituição de Instrutor

O IBGM poderá substituir instrutores credenciados em caso de desistência, descumprimento contratual ou necessidade técnica.

CAPÍTULO 11 – COMPLIANCE E INTEGRIDADE

11.1 Princípios de Integridade

Os credenciados deverão observar:

- ética
- transparência
- legalidade
- moralidade
- boa-fé
- responsabilidade social

11.2 Lei Anticorrupção

Aplica-se a Lei nº 12.846/2013.

É vedado:

- oferecer vantagem indevida
- pagar propina
- fraudar documentos
- manipular informações
- obter benefícios ilícitos

11.3 Conflito de Interesses

Deverá ser declarado qualquer conflito de interesse.

11.4 Código de Conduta

Os credenciados deverão respeitar:

- Código de Ética e demais normativos do IBGM
- normas do Sebrae
- Lei Anticorrupção e demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais aplicados ao tema.

11.5 Responsabilização

Descumprimento poderá gerar:

- advertência
- suspensão
- descredenciamento
- rescisão contratual
- comunicação aos órgãos competentes

11.6 O IBGM poderá comunicar ao Sebrae e aos órgãos de controle qualquer irregularidade identificada durante a execução do edital ou dos contratos firmados.

CAPÍTULO 12 – PROTEÇÃO DE DADOS E LGPD

12.1 Aplicação da LGPD

Aplica-se a Lei nº 13.709/2018.

12.2 Tratamento de Dados

Os dados serão utilizados apenas para:

- execução do edital
- gestão do credenciamento
- contratação
- controle do convênio

12.3 Responsabilidade

Os credenciados deverão:

- proteger dados
- garantir sigilo



- evitar vazamentos
- manter segurança da informação

12.4 Compartilhamento

Os dados poderão ser compartilhados com:

- Sebrae
- órgãos de controle
- auditorias

12.5 Penalidades

Violação da LGPD poderá gerar:

- descredenciamento
- responsabilização civil
- responsabilização administrativa

12.6 Os dados serão armazenados pelo prazo necessário à execução do convênio e às auditorias do Sistema Sebrae, podendo ser mantidos por até 10 anos para fins de controle e prestação de contas.

CAPÍTULO 13 – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E RISCO REPUTACIONAL

13.1 Due Diligence

O IBGM poderá realizar análise de integridade.

13.2 Consultas

Poderão ser realizadas consultas em:

- listas restritivas
- bases públicas
- órgãos de controle
- registros judiciais

13.3 Situações de Risco

Poderão ser impedidas empresas com:

- corrupção
- fraude
- lavagem de dinheiro
- crimes ambientais
- trabalho escravo
- irregularidades fiscais graves

13.4 Risco Reputacional

Empresas com reputação negativa poderão ser descredenciadas.

CAPÍTULO 14 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESCRENCIAMENTO E SANÇÕES

14.1 Avaliação

Os instrutores serão avaliados com base em:

- cumprimento de prazos
- qualidade do material
- aderência técnica
- satisfação do IBGM
- qualidade da gravação
- conformidade com escopo

14.2 Indicadores

Serão utilizados indicadores técnicos.

14.3 Sanções

Poderão ser aplicadas:

- advertência
- suspensão
- descredenciamento
- rescisão

14.4 Direito de Defesa

Será garantido:

- contraditório
- ampla defesa
- prazo de recurso

14.5 Descredenciamento

Ocorrerá em caso de:

- descumprimento contratual
- fraude
- irregularidade
- baixo desempenho

CAPÍTULO 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Vigência do Edital

O edital terá vigência de 12 meses.

15.2 Publicação

Será publicado:

- no site do IBGM e será enviado para cadastro de fornecedores da Instituição.

15.3 Esclarecimentos

Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados ao IBGM por meio da caixa de e-mail: projetomodajoia@ibgm.com.br.

15.4 Impugnação

Qualquer interessado poderá impugnar o edital.

15.5 Casos Omissos

Serão resolvidos pelo IBGM conforme legislação vigente.

15.6 Impostos

Todos os impostos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços, constituem ônus exclusivo da CONTRATADO.

15.7 Disponibilidade Orçamentária

A execução das contratações estará condicionada à disponibilidade orçamentária do Projeto IBGM/SEBRAE Conexão Moda Joia.

15.8 Foro

Foro de Brasília/DF.

Brasília, 16 de abril de 2026.

Écio Morais

Presidente do IBGM

ANEXOS

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declarações

Anexo III – Currículo

Anexo IV – Portfólio

Anexo V – Termo de referência

Anexo VI – Minuta de contrato

Anexo VII – Checklist

Anexo VIII – Tabela de pontuação

Anexo IX – Pesquisa de mercado

Anexo X – Cronograma